



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**P O R T A R I A N. 018/2019**

*Promove o ressarcimento aos dos empregados do Crea-MS que realizaram o pagamento da anuidade 2019 à Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais do CREA, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno e,

Em observância aos princípios da Isonomia e Igualdade, que em síntese aludem que somente haverá igualdade ou isonomia quando houver tratamento igual entre iguais e,

Considerando a Decisão n. 029/2019 D/MS, de 5 de abril de 2019 da Diretoria do Crea-MS,

**R E S O L V E:**

**1º** Promover o ressarcimento aos empregados do Crea-MS que realizaram o pagamento da anuidade 2019 à Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais do CREA.

**2º** Determinar que para os próximos exercícios não haverá ressarcimento do pagamento de anuidade realizado pelo próprio empregado diretamente à Mútua.

**3º** Em atenção ao art. 457, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, o pagamento da anuidade não tem natureza salarial e não se incorpora ao contrato de trabalho.

**4º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando demais disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de abril de 2019.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**